EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem o escopo de incluir a efeméride Dia da Pomba-Gira Soberana Maria Padilha no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre.

Soberana Maria Padilha é a pomba-gira de Pai Marcelo de Oyá, patriarca de uma das maiores famílias religiosas do Rio Grande do Sul. Com quase 40 anos de vida religiosa, Pai Marcelo dedica boa parte dela a benfeitorias aos mais necessitados.

Seu encontro com o povo de Exu, o povo da alegria, dos caminhos, da diversidade e da noite, deu-se há cerca de 25 anos, quando conheceu seu primeiro feitor. De lá para cá, foram inúmeras vezes que Soberana Maria Padilha alcançou grandes feitos dentro e fora da religião.

Aproximando-se de seus 15 anos de chegada, Soberana Maria Padilha realiza sua festa sempre na mesma data, não coincidentemente próximo ao Dia Internacional da Mulher, pois o empoderamento e a busca por espaço feminino em todos os locais também faz parte da luta das entidades de luz. A Soberana Maria Padilha de Pai Marcelo de Oyá reúne boa parte da sociedade afro-umbandista do Estado em suas festas, e, após as celebrações, Pai Marcelo realiza ações sociais que fomentam a tolerância religiosa e leva, também, agasalhos e alimento aos mais carentes.

Maria Padilha não foi chamada, carinhosamente, de Soberana à toa. Ela, de fato, enaltece o nome da religião e dos religiosos. É madrinha de ações sociais, é soberana da alegria e da grande quimbanda do Rio Grande do Sul.

Pelo exposto, propõe-se o dia 9 de março como o Dia da Pomba-Gira Soberana Maria Padilha.

Sala das Sessões, 1º de novembro de 2019.

VEREADOR ROBERTO ROBAINA

**PROJETO DE LEI**

**Inclui a efeméride Dia da Pomba-Gira Soberana Maria Padilha no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 9 de março.**

**Art. 1º**  Fica incluída a efeméride Dia da Pomba-Gira Soberana Maria Padilha no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 9 de março.

**Art. 2º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/TAM